



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviço como Psicólogo no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, **Sr. Marcel André da Silva Silveira, CPF nº 017.277.064-55.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço como Psicólogo no CREAS	Mês	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
02	Prestação de Serviço como Psicólogo no CREAS	Dia(s)	23	R\$ 66,67	R\$ 1.533,41

VALOR GLOBAL: R\$ 7.533,41

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a execução do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e sua atuação no âmbito da política pública de assistência social, justifica-se a necessidade de contratação por inexigibilidade de profissional para o cargo de Psicólogo, função essencial para a efetivação das ações previstas no referido programa, pelo período de 08 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 ou até que seja providenciado Processo Seletivo ou Concurso Público, durante esse período, tendo a contratação rescindida.

2.2. A demanda decorre da necessidade desse tipo de profissional no quadro de funcionários da Semthas, sendo assim essencial a continuidade dos serviços socioassistenciais e psicológicos, para que não haja desassistência do serviço social prestado à população, sendo essencial a continuidade dos serviços para que não haja desassistência do serviço social prestado à população. A contratação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços, voltadas para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.3. A contratação por meio de inexigibilidade apresenta-se como medida imprescindível e vantajosa, considerando a relevância dos serviços prestados pelo profissional. A contratação direta assegura maior celeridade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de assistência social e o cumprimento das metas pactuadas com o Governo Federal, sem descontinuidade das ações do CREAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Política Nacional, tendo em vista, o CREAS configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, em articulação com a rede social e assistencial, para o melhor desenvolvimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Possuir curso de Nível Superior em Psicologia - Registro no órgão de classe;
- Cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais;
- Experiência em atividades sociais, comunitárias ou de atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, preferencialmente relacionadas à assistência social.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista tratar-se de prestação de serviço como Psicólogo no CREAS, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social designará como fiscal deste contrato o Sr. Antônio Ricardo de Oliveira - Assessor de Atividades Operacionais, matrícula nº 41513, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho da prestadora de serviços.

6.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas.

6.3. Conforme os termos da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado.

6.4. O contratado deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime o Contratado de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

7.1. Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência do Serviço Contratado;

7.2. O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;

7.3. Comunicar o Contratado, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais no CREAS, localizado na Av. Cândido Dantas, 844, Bairro: Parque Dourado, exercendo as suas atribuições voltadas para desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviços para atender às suas necessidades sociais. Planejar a organização e administração dos programas e benefícios sócios assistenciais, bem como realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais. Mediar trabalhos com grupos. Elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais, bem como analisar documentos e realizar avaliações. Realizar encaminhamento à rede sócio assistencial. Realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de atuação, e realizar outras atribuições afins. Elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política de Assistência Social e realizar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

- 8.2.** Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 8.3.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 8.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 8.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.6.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;
- 8.7.** Prestar o serviço dentro das especificações exigidas neste instrumento.

9. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados durante o período de 08 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados devidamente vistos pelo Secretário e/ou Secretário Adjunto.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

12.2. De acordo com o Art. 139 da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 08 de setembro de 2026.

Lidiane Gislayne da Silva
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social